



LEI Nº 6.133, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Determina a realização de Sessão Solene no Legislativo Mauaense, em homenagem ao aniversário da "CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES", e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 7.251/2023, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º A Câmara Municipal de Mauá realizará, anualmente, Sessão Solene em homenagem ao aniversário da Central Única dos Trabalhadores - CUT.

Art. 2º A Sessão Solene tratada no art. 1º deverá ser realizada em data mais próxima ao dia 28 de agosto, quando se comemora o aniversário da Central Única dos Trabalhadores.

Art. 3º O Presidente do Legislativo nomeará uma comissão composta por 04 (quatro) integrantes, sendo 03 (três) vereadores e 01 (um) representante da Central Única dos Trabalhadores, que definirão a programação e as homenagens que serão prestadas.

Art. 4º Se a Sessão Solene não atingir uma média mínima de público de 50 (cinquenta) pessoas, principalmente de associados e dirigentes da Central Única dos Trabalhadores, por dois anos consecutivos, será considerada extinta automaticamente.

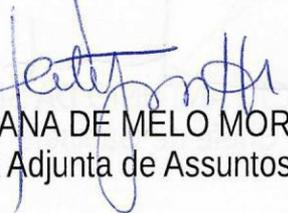
Parágrafo Único. Para atingir o propósito do artigo anterior, será fixada lista de presença na recepção para os convidados no dia da Sessão Solene.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 11 de setembro de 2023.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


TATYANA DE MELO MORETTI
Secretária Adjunta de Assuntos Jurídicos

- vide verso -